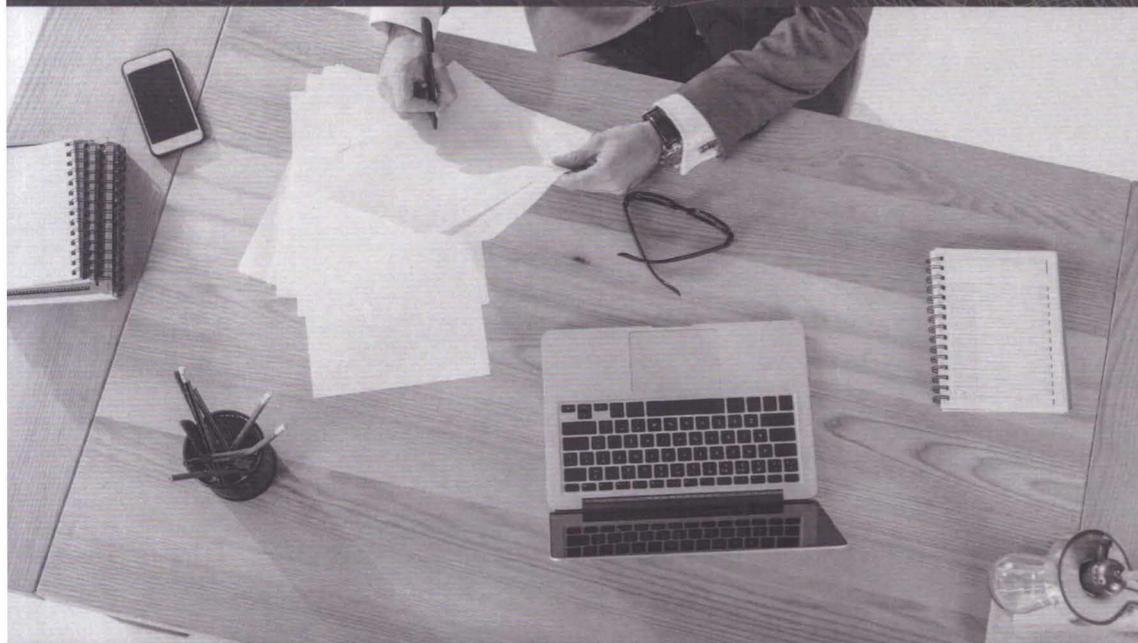


NESTA EDIÇÃO:

INTEGRIDADE PÚBLICA NA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DO ESTADO



REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, INFRAESTRUTURA,
REGULAÇÃO E COMPLIANCE

• RDAI 26

ANO 7 • n. 26 • Jul.-Set. • 2023

*Journal of Administrative Law, Infrastructure,
Regulation and Compliance*

N. 7 • ISSUE 26 • July-Sept. • 2023

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E O INSTITUTO DO PRECATÓRIO – SUBSÍDIOS PARA
INTERPRETAÇÃO DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS NºS 113 E 114

COORDENAÇÃO

**AUGUSTO NEVES DAL POZZO E
RICARDO MARCONDES MARTINS**



THOMSON REUTERS

**REVISTA DOS
TRIBUNAIS™**

PARECER – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INOVAÇÕES ORIUNDAS DA LEI 14.230, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

*LEGAL OPINION – ADMINISTRATIVE IMPROBITY AND INNOVATIONS
ARISING FROM LAW 14,230, OF OCTOBER 25TH, 2021*

HERALDO GARCIA VITTA

Doutor e Mestre em Direito do Estado (PUC-SP). Advogado e Consultor em Campinas/SP. Juiz Federal Aposentado (TRF-3ª). Ex-Promotor de Justiça (SP). Especialização em Direito Privado (ITE-Bauru-SP). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (São Paulo, Brasil)
ORCID: [<https://orcid.org/0009-0009-9823-6356>],
advogadohgvitta@terra.com.br
DOI: [<https://doi.org/10.48143/RDAI.26.vitta>].

Recebido em: 20.01.2023 | Received on: Jan. 20th, 2023
Aprovado em: 09.05.2023 | Approved on: May 9th, 2023

ÁREAS DO DIREITO: Administrativo; Processual

RESUMO: Trata-se de parecer referente ao regime jurídico do instituto da Improbidade Administrativa oferecido ao Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil – SINDIFISCO no bojo do processo ARE 843.989/PR, com trâmite no Supremo Tribunal Federal – STF, para manifestação a respeito das “principais inovações” trazidas pela Lei 14.230, de 25 de outubro de 2021.

PALAVRAS-CHAVE: Improbidade administrativa – Parecer – Direito administrativo sancionador – Presunção de inocência.

ABSTRACT: This is an opinion regarding the legal regime of the Institute of Administrative Improbability offered to the National Union of Tax Auditors of the Federal Revenue of Brazil – SINDIFISCO in the midst of the process ARE 843,989-PR, with processing in the Federal Supreme Court – STF, for manifestation regarding the “main innovations” brought by Law 14,230, of October 25th, 2021.

KEYWORDS: Administrative impropriety – Legal opinion – Sanctioning administrative law – Presumption of innocence.

SUMÁRIO: 1. Processo ARE 843.989/PR. 2. Referências.

Não há como negar a extensão dos efeitos das decisões judiciais proferidas na ação de improbidade, bem assim dos acordos de não-persecução, realizados na esfera judicial, quando benéficas ao agente público, nos processos disciplinares.

As regras que, porventura, beneficiarem o investigado, retroagem, sobretudo na hipótese de apuração da mesma infração, ante a semelhança de situação e da mesma *ratio legis*.

Finalmente, em todas as hipóteses, a retroação das normas ocorre apenas se houver, efetivamente, benefício ao agente, diante do caso concreto.

É o parecer. 10.06.2022.

Heraldo Garcia Vitta

Advogado. Especialista em Direito Privado e Mestre e Doutor em Direito do Estado. Juiz Federal aposentado. Ex-Promotor de Justiça (SP).

2. REFERÊNCIAS

- ALESSI, Renato. *Principi di Diritto Amministrativo*. 3. ed. Milão: Giuffrè Editores, 1974. v. I.
- ATALIBA, Geraldo. *República e Constituição*. 2. ed. atual. Rosalea Miranda Folgosi. São Paulo: Malheiros, 1998.
- BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.
- BANDEIRA DE MELLO, Oswaldo Aranha. *Princípios gerais de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Forense, 1969. v. I.
- BARROSO, Luís Roberto. *Curso de direito constitucional contemporâneo*. São Paulo: Saraiva, 2009.
- BECKER, Alfredo. *Teoria geral do direito tributário*. 3. ed. São Paulo: Lejus, 1998.
- CAMPOS, Francisco. *Direito constitucional*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1956. v. II.
- CASSAGNE, Juan Carlos. *Estudios de derecho público*. Buenos Aires: Depalma, 1995.
- CRETILLA JR., José. *Tratado de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Forense, 1966. v. I.
- DUGUIT, León. *Manuel de droit constitutionnel*. Paris: Albert Fontemoing, 1906.
- ENTERRÍA, García de; FERNANDEZ, Tomás-Rámon. *Curso de derecho administrativo*. 5. ed. Madrid: Editorial Civitas, 1998. v. II.
- FERRARA, Francesco. *Interpretação e aplicação das leis*. São Paulo: Saraiva, 1934.
- FIGUEIREDO, Lúcia Valle. *Curso de direito administrativo*. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2001.
- HUNGRIA, Nelson. *Ilícito administrativo e ilícito penal. RDA, seleção histórica, 1945-1995*.
- LORENZO, Susana. *Sanciones administrativas*. Montevideo: Julio César Faire, 1996.
- MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e aplicação do direito*. 18. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000.
- MERKL, Adolfo. *Teoría general del derecho administrativo*. Madrid: Editorial Revista de Derecho Público, s/d.
- NORONHA, E. Magalhães. *Direito penal*. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 1978. v. I.

RIVERO, Jean; MOUTOUH, Hugues. *Liberdades Públicas* Trad. Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

ROMANO, Santi. *O ordenamento jurídico*. Trad. Arno Dal Ri Júnior. Florianópolis: Fundação Boiteux, 1918.

SAVIGNY, Friedrich Carl von. *Sistema Del Diritto Romano Attuale*. Traduzione dall'originale tedesco di Vittorio Scialoja. Torino: Unione Tipografico Editrice, 1889. v. IV.

SILVA, José Afonso da. *Poder constituinte e poder popular*. São Paulo: Malheiros, 2002.

THEODORO JR., Humberto. *Código de Processo Civil anotado*. 25. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. *Manual de processo penal*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

VITTA, Heraldo Garcia. *A sanção no direito administrativo*. São Paulo: Malheiros, 2003.

VITTA, Heraldo Garcia. *Poder de polícia*. São Paulo: Malheiros, 2009.



PESQUISAS DO EDITORIAL



ÁREAS DO DIREITO: Administrativo; Processual

Veja também Doutrinas relacionadas ao tema

- Ética da discussão e princípios da administração pública: o administrador público mentiroso e a improbidade administrativa, de Caroline Müller Bitencourt e Janriê Rodrigues Reck – *RDAI* 17/43-64;
- Improbidade administrativa e o acordo de não persecução civil, de Edilson Pereira Nobre Júnior – *RDAI* 21/301-307;
- Improbidade administrativa, processo coletivo e a Lei 14.230/2021: consensos e dissensos numa coautoria, de Fredie Didier Jr. e Hermes Zaneti Jr. – *RePro* 338/299-312;
- Mudanças na lei de improbidade administrativa: irretroatividade das alterações para condenações definitivas, de Editorial RT – *Boletim Revista dos Tribunais Online* 31/2022;
- Panorama crítico da lei de improbidade administrativa, com as alterações da Lei 14.230/2021, de José Roberto Pimenta Oliveira e Dinorá Adelaide Musetti Grotti – *RDAI* 20/97-141; e
- Retroatividade da nova lei de improbidade administrativa: propostas para o tratamento adequado da Lei 14.230/2021 sobre processos em curso, de Luiz Manoel Gomes Junior, João Paulo Souza Rodrigues e Sabrina Nunes Borges – *RePro* 329/339-368.